



COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO - CPPS

PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL 2022/1

EDITAL Nº 05/2022 – CPPS

Torna público aos interessados a abertura de Processo Seletivo Presencial do 1º semestre de 2022, para ingresso nos Cursos de Graduação, na modalidade PRESENCIAL do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL, para o ano letivo de 2022.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, por sua Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS), instituída pela Portaria Nº 12/2020 – Reitoria, tornam públicas as normas a seguir, que regerão o Processo Seletivo Presencial para ingresso nos cursos de graduação no **1º semestre do ano 2022**, organizado sob a forma de concurso público, de conformidade com o prescrito no inciso I do art. 5º da Constituição Federal; no inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Portaria nº 2.941, de 17 de dezembro de 2002, do MEC; nas portarias de autorização e/ou reconhecimento dos cursos ofertados; no Estatuto e no Regimento Institucional, as quais o UNIBRASIL – Centro Universitário se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordarem.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de provas que avaliem conhecimentos do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º. O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente, ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas previstas no calendário acadêmico do 1º semestre letivo de 2022 do UniBrasil – Centro Universitário.

Art. 3º. As provas serão realizadas no dia **19 de fevereiro de 2022**.

§ 1º. A indicação do local de provas será encaminhada aos candidatos através de e-mail e, divulgada no site do UniBrasil - Centro Universitário, www.unibrasil.com.br, no dia 18 de fevereiro de 2022, a partir das 18h.

§ 2º. É exclusiva responsabilidade do candidato à verificação e confirmação do seu local de prova.

2. CURSOS, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO, E VAGAS ANUAIS AUTORIZADAS.

Administração, reconhecido pela Portaria MEC Nº 265, de 04/04/2017, com 180 vagas; **Arquitetura e Urbanismo** autorizado pela Portaria UniBrasil Nº 16, de 15/05/2015, com 120 vagas; **Biomedicina**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 821, de 02/01/2015, com 100 vagas; **Ciências Contábeis**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 265, de 04/04/2017, com 150 vagas;

Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, reconhecido pela Portaria MEC Nº 265, de 04/04/2017, com 300 vagas; **Direito**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 265, de 04/04/2017, com 540 vagas; **Educação Física (Licenciatura)**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.091 de 28/12/2015, com 200 vagas; **Educação Física (Bacharelado)**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 821, de 02/01/2015, com 250 vagas; **Enfermagem**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 821, de 02/01/2015, com 200 vagas; **Engenharia Civil**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 646 de 24/09/2018, com 120 vagas; **Engenharia de Produção**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 546, de 15/08/2018, com 100 vagas; **Engenharia Elétrica**, autorizado pela Portaria UniBrasil Nº 07, de 09/01/2015, com 80 vagas; **Engenharia Mecânica**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 646 de 24/09/2018, com 120 vagas; **Engenharia de Software**, autorizado pela Portaria UniBrasil Nº 28, de 04/10/2018, com 120 vagas; **Farmácia**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 821, de 02/01/2015, com 100 vagas; **Fisioterapia**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 821, de 02/01/2015, com 100 vagas; **Medicina Veterinária**, autorizado pela Portaria UniBrasil Nº 18, de 23/08/2017, com 240 vagas; **Nutrição**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 821, de 02/01/2015, com 120 vagas; **Odontologia**, autorizado pela Portaria Nº 125, de 22/03/2019, com 100 vagas; **Pedagogia**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 914, de 28/12/2018, com 150 vagas; **Psicologia**, reconhecido pela Portaria MEC Nº 265, de 04/04/2017, com 150 vagas.

3. CURSOS, NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS, RESPECTIVOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO E NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA.

Art. 4º. Apresentamos abaixo a relação dos cursos e respectivos turnos com vagas ofertadas:

Curso	Portaria	Turno	Vagas Ofertadas
Administração	Portaria Nº 265, de 04/04/2017	Noturno	50
Arquitetura e Urbanismo	Portaria Nº 16, de 15/05/2015	Matutino	40
Arquitetura e Urbanismo	Portaria Nº 16, de 15/05/2015	Noturno	40
Biomedicina	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Matutino	40
Biomedicina	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Noturno	40
Ciências Contábeis	Portaria Nº 265, de 04/04/2017	Noturno	50
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Portaria Nº 265, de 04/04/2017	Noturno	50
Direito	Portaria Nº 265, de 04/04/2017	Matutino	75
Direito	Portaria Nº 265, de 04/04/2017	Noturno	75
Educação Física	Portaria Nº 1.091 de 28/12/2015	Matutino	75
Educação Física	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Noturno	75
Enfermagem	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Matutino	50

Enfermagem	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Noturno	50
Engenharia Civil	Portaria Nº 646, de 24/09/2018	Noturno	50
Engenharia de Produção	Portaria Nº 546, de 15/08/2018	Noturno	50
Engenharia Elétrica	Portaria Nº 07, de 09/01/2015	Noturno	40
Engenharia Mecânica	Portaria Nº 646 de 24/09/2018	Noturno	50
Engenharia de Software	Portaria Nº 28, de 04/10/2018	Noturno	50
Farmácia	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Matutino	50
Fisioterapia	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Matutino	50
Medicina Veterinária	Portaria Nº 18, de 23/08/2017	Matutino	50
Medicina Veterinária	Portaria Nº 18, de 23/08/2017	Noturno	50
Nutrição	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Matutino	40
Nutrição	Portaria Nº 821, de 02/01/2015	Noturno	45
Odontologia	Portaria Nº 125, de 22/03/2019	Matutino	50
Pedagogia	Portaria Nº 914, de 28/12/2018	Noturno	50
Psicologia	Portaria Nº 265, de 04/04/2017	Noturno	50
TOTAL			1385

§ 1º. O número máximo de alunos por turma respeitará o número de vagas ofertados neste Edital.

§ 2º. O número de estudantes por turma dependerá da disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3º. O local de oferta dos cursos na modalidade presencial é no *campus* do UniBrasil - Centro Universitário, situado à Rua Konrad Adenauer, 442, bairro Tatumã, Curitiba/PR.

§ 4º. Os cursos poderão ter aulas, atividades extracurriculares e estágios em outros locais, assim como, horários diferentes ao do funcionamento regular do curso.

§ 5º. Poderão ser ministrados aos sábados, visitas técnicas, aulas teóricas, aulas práticas, reposições de aulas e demais atividades necessárias para o desenvolvimento dos conteúdos previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e no Calendário Acadêmico do Centro Universitário.

§ 6º. As disciplinas poderão ser ofertadas, integral ou parcialmente, na modalidade de ensino online síncrono, ou a distância, tal como permitido pela legislação educacional, e poderão ser utilizados materiais didáticos digitais, sistema tutorial e sistema de comunicação mediante correio convencional, e-mail e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme plano

de estudos, programas, currículo elaborados em conformidade com a legislação em vigor e o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 7º. Os turnos indicados são os predominantes e com maior concentração de atividades acadêmicas, à critério da instituição, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 8º. A instituição reserva-se o direito de, por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, alterar os currículos dos cursos ofertados, ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turno ou modalidades de ofertas, alteração ou agrupamento de turmas, horário de aula e cronograma de atividades, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e legislações vigentes.

§ 9º. O estudante poderá ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso, por deliberação da instituição, considerando o ciclo de oferta das disciplinas.

4. INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições para o Processo Seletivo Presencial 2022/1, serão realizadas exclusivamente via *internet*, no período de **27 de janeiro 2022 a 17 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Único - Preencher a cadastro, disponível no site <https://ingresso.unibrasil.com.br/> seguindo as orientações constantes neste Edital;

Art. 6º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

Art. 7º. Para consolidar a inscrição, o candidato deverá preencher cuidadosamente seus dados no cadastro de inscrição.

§ 1º. As informações contidas no cadastro de inscrição serão definitivas, não sendo possível, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 8º. Caso algum curso tenha um número muito reduzido de candidatos inscritos o UniBrasil – Centro Universitário reserva-se o direito de não o ofertar.

Art. 9º. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5. DAS PROVAS

Art. 10º. Os programas do Processo Seletivo serão organizados pela CPPS, ouvidos os órgãos gestores do Sistema de Ensino Médio, e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 11º. O Processo Seletivo será unificado em sua execução e constará de uma redação e uma prova objetiva, organizada pelo sistema de múltipla escolha, totalizando 30 (trinta) questões, mais a redação.

§ 1º. A prova será realizada no dia **19/02/2022 das 14h às 17h** (três horas de duração).

§ 2º. O exame é composto por uma redação e 30 questões objetivas de múltipla escolha, compreendendo conhecimentos de ensino médio de: Língua Portuguesa; Matemática; Ciências Humanas (conteúdos de Filosofia, Geografia, História e Sociologia); Ciências da Natureza (conteúdos de Biologia, Física e Química).

§ 3º. A Nota final do candidato será composta por 60% do resultado das questões objetivas e 40% do resultado na redação.

§ 4º. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas serão de responsabilidade da CPPS, estando o sistema de provas descrito neste Edital.

§ 5º. Para a realização das provas, o candidato usará um caderno de provas e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

§ 6º. É de exclusiva responsabilidade do candidato à correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas, vedada qualquer ulterior modificação.

§ 7º. A critério da CPPS, terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.

Art. 12º. Será eliminado o candidato que:

- a) faltar à prova;
- b) usar de meios ilícitos durante a aplicação das provas ou praticar atos contra as normas ou a disciplina;
- c) tiver nota zero em redação.

Art. 13º. Para ter acesso ao local da prova, o candidato deverá apresentar o documento de identidade indicado no cadastro da inscrição (RG ou CNH), e portar somente o material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha).

Parágrafo Único - É proibida a entrada do estudante no local de prova sem a máscara de prevenção à Covid-19.

Art. 14º. Será concedida banca especial aos candidatos com algum tipo de deficiência (auditiva, física, visual e múltipla), conforme as disposições contidas neste Edital.

Art. 15º. O candidato que por indicação médica devidamente documentada estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula, poderá solicitar através de requerimento, a ser preenchido, na Central de Atendimento ao Acadêmico até às 18h de 17 de fevereiro de 2022, banca especial, que estará disponível ao atendimento do interessado no local de aplicação da prova.

Art. 16º. Será impedido de realizar a prova o candidato que chegar atrasado ao local da prova, em relação ao prazo limite de entrada.

§ 1º. Os portões serão abertos aos candidatos às 13 horas do dia 19/02/2022.

§ 2º. Os candidatos deverão estar em seu local de prova até às 13h45min, quando serão fechados os portões de acesso e as portas de entrada do(s) local(is) onde estiver sendo realizada a prova.

§ 3º. Os relógios da CPPS serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa - Telefone Nº 130.

6. CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO

Art. 17º. A CPPS efetuará a classificação dos candidatos às vagas de cada curso, considerando os maiores escores até o limite das vagas ofertadas.

§ 1º. O resultado será divulgado através do site do UniBrasil - Centro Universitário, www.unibrasil.com.br, no dia 23 de fevereiro de 2022, a partir das 18h.

§ 2º. Serão oferecidas bolsas de estudo para os três candidatos melhor classificados no Processo Seletivo Presencial, conforme descrito na Portaria Nº 01/2022 – GP.

Art. 18º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando a nota obtida na redação. Persistindo o empate será considerada a idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. 19°. Os desempenhos dos candidatos serão divulgados de acordo com as orientações contidas neste Edital, respeitadas as normas de segurança do Processo.

Art. 20°. Não serão concedidas revisões de provas, segundas chamadas, pedidos de vistas ou de recontagem de desempenhos em qualquer das provas.

Art. 21°. Caberá ao Presidente da CPPS homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.

Art. 22°. O candidato aprovado deverá acessar o portal do candidato através do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unibrasil.com.br>, clicar na opção “entrar”, localizado no canto superior direito da página, preencher os dados solicitados e realizar sua pré-matrícula.

§ 1°. Os três candidatos contemplados com as bolsas de estudo descritas na Portaria Nº 01/2022 – GP deverão realizar sua pré-matrícula até o dia 25 de fevereiro de 2022, sob pena de perderem o benefício se não finalizarem o processo até esta data.

Art. 23°. No pré-matrícula será realizada a confirmação do curso aprovado, leitura e concordância do contrato de prestação dos serviços educacionais e geração do boleto para confirmação do pagamento da matrícula (primeira parcela da semestralidade).

Art. 24°. O candidato deverá imprimir o contrato de prestação de serviços educacionais, dar visto em todas as páginas e assinar a última no campo contratante.

Parágrafo Único: O contrato de prestação de serviços educacionais, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos deverá conter, além da assinatura do aluno(contratante), a assinatura dos pais ou tutor legal (assistente) para efetivação da matrícula.

Art. 25°. Após efetivação do pagamento da primeira mensalidade (matrícula), a confirmação da matrícula será realizada mediante entrega dos seguintes documentos (fotocópia e original para conferência):

a) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente:

- Histórico escolar, se o candidato cursou ensino médio não profissionalizante;
- Diploma ou certificado de conclusão (frente e verso), registrado no órgão competente, se o candidato cursou ensino médio profissionalizante, além de do histórico escolar;
- Certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira para o caso de estudantes que concluem o curso no exterior.
- Diploma (frente e verso), registrado no órgão competente, e do respectivo histórico escolar, se o candidato classificado possuir grau superior;

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Cédula ou carteira de identidade;

d) Cadastro de pessoa física (CPF);

e) Comprovante de residência.

f) Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado por si (contratante) ou por responsável (assistente) caso o candidato seja menor de 18 anos, conforme Art. 6° do presente Edital.

g) Cédula ou carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do responsável(assistente), caso o candidato seja menor de 18 anos.

Art. 26º. Os documentos poderão ser entregues na Central de Atendimento Acadêmico – C.A.A., situado no térreo do bloco I, de segunda a sexta-feira das 08h às 19 horas.

Art. 27º. A entrega dos documentos e contrato de prestação de serviços educacionais também poderá ser entregue em formato digital, por meio da página eletrônica <https://www.unibrasil.com.br/envio-de-documentos/>, mediante preenchimento do formulário (matrícula) e envio dos documentos (digitalizados em formato PDF).

Parágrafo Único: Não serão aceitos documentos com cortes ou rasuras, sendo os mesmos avaliados quanto a qualidade das imagens, podendo ser solicitado envio de novos documentos, caso a secretaria geral julgar necessário.

Art. 28º. Se houver a falta de entrega de algum dos documentos solicitados, o candidato fica ciente da obrigatoriedade de realizar a entrega até o dia 03 de março de 2022, não podendo o candidato alegar desconhecimento da obrigatoriedade da entrega dos documentos solicitados para matrícula.

Art. 29º. O UniBrasil – Centro Universitário, poderá requerer a qualquer tempo, a solicitação do documento original para conferência

Art. 30º. Fica estabelecido que, se alguma das turmas relativas aos cursos ofertados não completar o número mínimo de alunos matriculados, esta será inviabilizada e os alunos já matriculados inicialmente nesta situação, serão comunicados pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), sendo ofertadas as seguintes opções:

- I. devolução integral do pagamento efetuado no ato da matrícula; ou,
- II. optar pela matrícula em outras disciplinas do curso (que não possuam pré-requisito), mediante a existência de vagas;
- III. optar por outro curso, que disponha de vaga remanescente.

Parágrafo único - Caso o estudante não faça uma nova opção de turno e/ou curso no prazo determinado, a matrícula será automaticamente cancelada.

Art. 31º. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos aprovados em novo processo seletivo;
- II. candidatos com nota acima de zero na redação, e nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das notas obtidas nas provas do ENEM realizadas no período de 2018 a 2022;
- III. portadores de diploma de ensino superior;
- IV. candidatos aprovados em Vestibular do UniBrasil – Centro Universitário, realizado para ingresso no ano de 2020 e 2021;
- V. candidatos aprovados na 1ª fase do Processo Seletivo da Universidade Federal do Paraná (UFPR) 2019/2020 e 2020/2021;
- VI. solicitação de ingresso por transferência externa.

Art. 32º. O Processo Seletivo é organizado e aplicado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS do UniBrasil - Centro Universitário.



Art. 33º. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelos Conselhos Superiores do UniBrasil - Centro Universitário.

Art. 34º. O UniBrasil - Centro Universitário informa aos candidatos que mantêm vínculo com o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Governo Federal e com o Programa Universidade Para Todos - ProUni.

Art. 35º. Este edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Prof. Eduardo Bolicenha Simm
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS